



24285500093175



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de ônibus com 50 (cinquenta) lugares, para dois eventos referentes à XXX Semana da Pessoa com Deficiência - PCD, pela Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

2. JUSTIFICATIVA

A FADERS é o órgão público responsável pela articulação de políticas para pessoas com deficiência e com o objetivo de promover a inclusão da PCD vai promover, entre outros, os seguintes eventos: Pesca Inclusiva e Visita guiada ao Museu de Tecnologia da PUC RS, durante a Semana da PCD.

Essas iniciativas são adotadas em parceria com a **FREDEF** - Federação Riograndense de Entidades de Deficientes Físicos, prefeitura de Tramandaí e PUC RS.

A fundação não dispõe de transporte para a quantidade de pessoas que irão participar desses eventos, justificando a contratação de locação de ônibus para o transporte deles, pois é fundamental para garantir a qualidade, o sucesso e a eficácia destes eventos dentro da XXX Semana da Pessoa com Deficiência.

3. CONDIÇÕES GERAIS

O certame deverá ser o de Menor Preço Unitário, que se enquadre no valor de referência previamente definido através de pesquisa de mercado para a prestação de serviço de locação de ônibus.

4. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado será prestado da seguinte forma:

- Data: 25/08/2024 saída de Porto Alegre, Rua Joaquim Silveira, 200 – Unidade CAZON/FADERS às 07:00 com destino à Plataforma de Tramandaí e retorno às 16:00.
- Data: 27/08/2024 saída da Rua Joaquim Silveira, 200 – Unidade CAZON/FADERS às 08:15 com destino ao Museu de Tecnologia PUC RS e retorno às 12:00.

A empresa contratada deverá fornecer motorista e deverá dispor aos seus colaboradores equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos riscos originados da atividade, em perfeito estado de conservação e que atendam à legislação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

vigente.

No preço da contratação estão incluídas as despesas com materiais indiretos e uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviço de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Todo e qualquer deslocamento para cumprimento do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

Fica a contratada responsável de efetuar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro das cláusulas estabelecidas, iniciando os serviços após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A CONTRATANTE se obriga a executar o processo de pagamento dentro dos prazos legais visando à quitação do valor estipulado previamente no certame licitatório.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade dos documentos envolvidos nesta prestação de serviços, assim como dos espaços físicos, de forma a proteger informações e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

6. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades ao cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, sem prejuízo das penalidades previstas no edital convocatório.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Porto Alegre, agosto de 2024.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa